

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 20/2022 **Data:** 03/01/2022 **Hora:** 10:00

Requerente: 00000394-ALISSON KEMIS ARAUJO

Assunto: 0023-SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO
DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO
ELETRÔNICO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA DE IPUEIRA RN****C.N.P.J.: 08.094.708/0001-60**

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros

Centro

Fone: 08434240086

pmipueira@hotmail.com

Nº: 0000148

CEP: 59315000

Fax: 00000000000

Data: 03/01/2022

Hora: 16:05:20

Pág: 001

**Solicitação 14/2022 - Deferida**

Solicitada em 03/01/2022

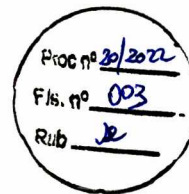
Deferida em 03/01/2022

Requerente 394 - ALISSON KEMIS ARAUJO
Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS
Local 1 - SEDE
Utilização CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	013017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITALIZACAO DE TODAS AS DESPESAS E LOCACAO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS		12,0000			12,0000
Totais				12,0000			12,0000


ALISSON KEMIS ARAUJO

000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/RN, 03 de Janeiro de 2022.

DA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO.

A realização do serviço proposto permitirá a modernização e otimização dos processos, proporcionando maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho das unidades administrativas interessadas no acesso as informações, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental do Município.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática: 02.003-04.122.0004-2017 - Manutenção das atividades sec. de administração.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

Alisson Kemis Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO.

Item	Descrição	UND	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITALIZACAO DE TODAS AS DESPESAS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.	MES	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização do serviço proposto permitirá a modernização e otimização dos processos, proporcionando maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho das unidades administrativas interessadas no acesso às informações, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental do Município.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O início dos serviços licitados deverá ser realizado pelo fornecedor, em dias úteis, nos horários das 07 às 13h, devendo ocorrer em 30 (trinta) minutos, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 – Os itens somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas por este termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



5.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 03 de Janeiro de 2022.

Alisson Kemis Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COTAÇÃO DE PREÇO

Desejando a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN adquirir os serviços abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Ipueira – RN.	12	1.455,00	17.460,00

PATOS-PB, 05 DE JANEIRO DE 2022

Proposta válida por 60 dias



PROPRIETÁRIA
Dt Serviços e Consultoria
CNPJ: 29.332.622/0001-07

DT Consultoria e Assessoria Pública

RUA: Alfredo Lustosa Cabral, nº755, Bairro Salgadinho, Cidade: Patos/PB

CEP :58.706-550

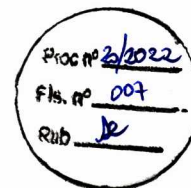
Telefone : (83) 98131-3601 email : denizecandeia@hotmail.com

PROPOSTA

EMPRESA: **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO ME**

ENDAV. **DR. PEDRO FIRMINO, 107 SALA 809 - CENTRO - PATOS - PB**

CNPJ/CPF: **13.193.071/0001-08** FONES: **(83) 3421.6627**



Desejando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA /RN**, adquirir o serviço no item abaixo especificado, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL
Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Ipueira /RN	12	1.458,00	R\$ 17.496,00

VÁLIDO POR 60 DIAS

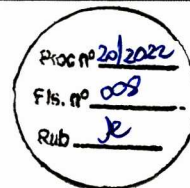
Data: 05/01/2022

ALDO CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS**CNPJ: 11.712.654/0001-64 - Insc. Municipal: 46106**

Rua Raniere Mazile, 450A - Bairro Liberdade

CEP: 58.703.150 - Patos - Paraíba

e-mail: aldo-digitador@hotmail.com

ALDO **Digitações &
Editorações**Digitações - Diagramações - Impressões
Xerox - Encadernações, etc**PROPOSTA DE PREÇOS****RECEBEDOR DO SERVIÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN****OBJETO: Serviços técnicos de Digitalização de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN.****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN.	12 meses	R\$ 1.462,00	R\$ 17.544,00

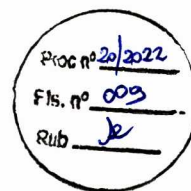
Patos-PB, 05 de janeiro de 2022.

ALDO CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ n.º 11.712.654/0001-64



CONSULTORIA E
ASSESSORIA PÚBLICA



CERTIDÕES	VENCIMENTO
Requerimento Empresarial	OK
Cartão do CNPJ	OK
Documentos pessoais	OK
Alvará de Funcionamento	OK
Certidão municipal	15/02/2022
Certidão negativa da receita	23/05/2022
Certidão negativa trabalhista	12/04/2022
Certidão do estado	22/02/2022
Certidão de Falência	27/01/2022
Certificado de regularidade FGTS	07/01/2022

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Orgão Emissor

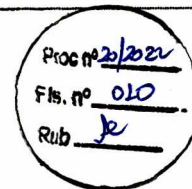
SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58733-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

Município

QUIXABA

Número

46

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arrumador de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

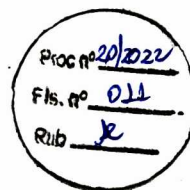
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
1E23665429

Número do Identificador
29332622000107

Data de Emissão
09/01/2019



ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ/MF n° 29.332.622.0001-07

NIRE 25801464421



O abaixo assinado, **DENIZE TORRES CANDEIA**, Brasileira, Divorciada, empresária, natural da cidade de Quixaba - PB, data de nascimento 18/01/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2213739 2ª Via, expedida por SSDS/PB e CPF: n° 009.928.734-01, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550; Titular da empresa denominada "**DENIZE TORRES CANDEIA**", inscrita no CNPJ sob n° **29.332.622.0001-07**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire n° 25801464421, com sede estabelecida na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço

A sociedade que funcionava na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000; passa neste ato a funcionar no Endereço: Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550.

2ª CLAUSULA: Das Disposições

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

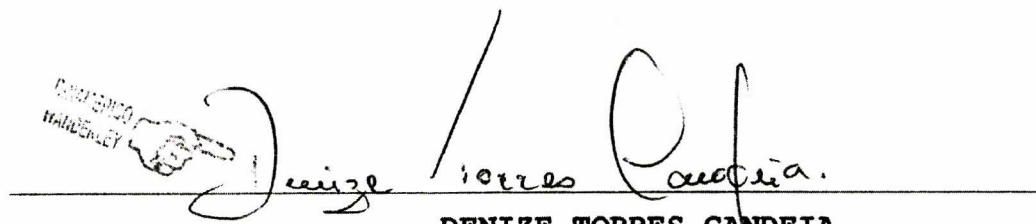
3ª CLAUSULA: Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.



Patos - PB, 28 de Agosto de 2020.


DENIZE TORRES CANDEIA

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RA. DINAMÉRIO WANDERLEY TABELHO 1ª Substituta Gustavo Mendes Wanderley 2ª Substituto

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro
CEP: 58780-920 - Patos - Paraíba
Tel: (83) 3421-2725
Fax: (83) 3421-0020



Reconhecido, com autentica e verdadeira, a(s) assinatura(s) de:
DENIZE TORRES CANDEIA
Em testado, verdadeiro, Patos PB 01/09/2020 16:00.
ELETORAL MENEZES DE OLIVEIRA
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421.
Código de Verificação: 12004104358. NIRE: 25801464421.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 17:30 SOB N° 20204195624.
PROTOCOLO: 204195624 DE 03/09/2020 15:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. nº 20/2022
 Fls. nº 014
 Rub. 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.332.622/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DENIZE TORRES CANDEIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DT SERVICOS E CONSULTORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ALFREDO LUSTOSA CABRAL	NÚMERO 755	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 58.706-550	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO denizecandeia@hotmail.com	TELEFONE (83) 8231-3601
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

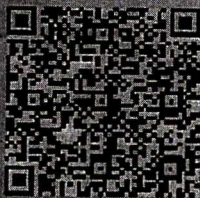
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 09:17:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÓDIGO DE CONTROLE
7714.20FF.CE41.35F9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:59:51, do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
009.928.734-01

Nome
DENIZE TORRES CANDEIA

Nascimento
18/01/1977

Proc. nº 24/2022
Fls. nº 015
Rub. 2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.213.739 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2017

NOME
DENIZE TORRES CANDEIA

FILIAÇÃO
DIARNOU LEANDRO CANDEIA
MARIA JOSE TORRES CANDEIA

NATURALIDADE
QUIXABA-PB

DOO-ORIGEM
CERT. CAS. C/ AVERB. Nº 22410 - LIV. 87 - FLS. 86 - CARTORIO
PATOS-PB

CPF
009.928.734-01

JOÃO PESSOA - PB

ASSINATURA DO TITULAR

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1977

0+

29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO L-239

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
DENIZE TORRES CANDEIA

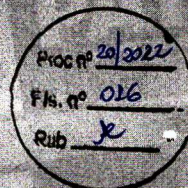
DATA DE NASCIMENTO
18/01/1977

MUNICÍPIO / UF
QUIXABA/PB

DATA DE EMISSÃO
23/11/2017

QUÍZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

DENIZE TORRES CANDEIA

PARA SE ESTABELECEER A

RUA- ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, , SALGADINHO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1325 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS - CNAE - 773310000

1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900

1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

INSCR. MUNICIPAL

1103186

C.N.P.J / C.P.F

29.332.622/0001-07

COD. ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

05/11/2020

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8192

CONFERIDO

Miraillo de Almeida
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 8192

DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIA

VISTO

Amon Medeiros Santos
Secretário de Finanças

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: DENIZE TORRES CANDEIA		Inscrição Mercantil: 1103186
Localização: ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, QD-M, LOT- 21-B, SALGADINHO		Sequencial: 265776
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: M 21-B
		Cadastro Imobiliário: 23.010.059.0045.000.0
		Inscrição Imobiliária: 66128
Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
29.332.622/0001-07		1103186
Código Atividade Principal: 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Código Atividade Sec.: 7733100 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	
Início Atividade: 28/12/2017	Validade: 15/02/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

16EA02CF975D2AF6CE3F3B4DF758521212E2BBD9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:16 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

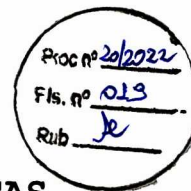
Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **E23E.E095.3AF0.A7C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Certidão nº: 37106202/2021

Expedição: 15/10/2021, às 11:05:48

Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.332.622/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 3A2D.3DD9.E325.C76F

Emitida no dia 22/12/2021 às 14:17:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 29.332.622/0001-07

R.G. :

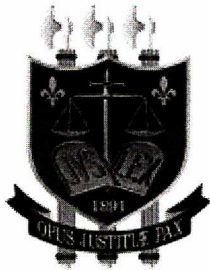
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA

Certidão emitida às 08:23 de 27/12/2021.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **s4Ed.53qu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.332.622/0001-07

Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA

Endereço: 1R ALFREDO LUSTOSA CABRAL 755 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2021 a 07/01/2022

Certificação Número: 2021120902245640771707

Informação obtida em 17/12/2021 09:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO.

Senhor Prefeito

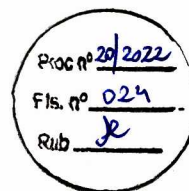
Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 05 de Janeiro de 2022.

Alisson Kemis Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO.

Eu, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 05 de Janeiro de 2022.

.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

Senhor Secretário,

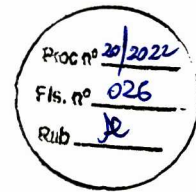
Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática: 02.003-04.122.0004-2017 - Manutenção das atividades sec. de administração.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 06 de Janeiro de 2022.

Wellington Maécio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

DESPACHO:

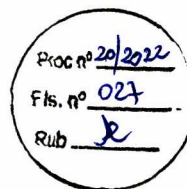
1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 06 de Janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 004/2022

de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

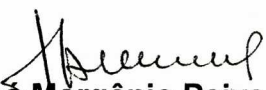
Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 - Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

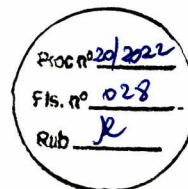
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


José Morgâncio Paiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Processo MI/RN nº xxx/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUEIRA/RN E XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79.

CONTRATADA: XXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela Srª DENIZE TORRES CANDEIA, residente na XXXXX, portadora do CPF XXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, conforme proposta apresentada.

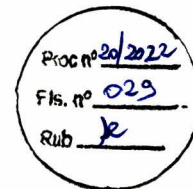
Item	Descrição	UND	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	MES	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Valor total: XXXXXX					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada no Município de IPUEIRA/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ XXXX (-----)**, sendo pago em doze parcelas de **R\$ XXXX (-----)**

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Ordenadora de despesa da Prefeitura Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.3- O pagamento da 1ª medição fica condicionado a apresentação pela empresa contratada da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como ART referente à execução das obras.

5.3.1- Os pagamentos ficam condicionados ainda à verificação do pedido de medição formulado pela Contratada e analisado pelo engenheiro civil que presta serviço a Prefeitura Municipal.

5.4- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.5- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6- O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

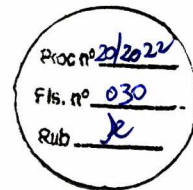
6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de IPUEIRA/RN para o Exercício Financeiro de 2022, a saber: 02.003.04.122.0004.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência;
- 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN;
- 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- 9.1.5- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços executados de acordo com a legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo MI/RN nº XXX/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Termo de Referência;

11.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

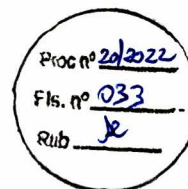
IPUEIRA/RN, XX de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF nº _____

2ª) _____
CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/RN nº 0020/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, conforme motivos expostos no memorando inicial, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

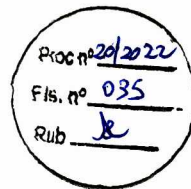
Ipueira/RN, 06 de Janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0020/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 06 de Janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 0012/2022.
Objeto: Contratação de empresa para
realizar serviço de digitalização e
arquivamento em meio eletrônico.

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviço de digitalização e arquivamento em meio eletrônico.
2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.
3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.
4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto Contratação de empresa para realizar serviço de digitalização e arquivamento em meio eletrônico.
6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho[1] assevera:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/9.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2022.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo Contratação de empresa para realizar serviço de digitalização e arquivamento em meio eletrônico, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60

prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

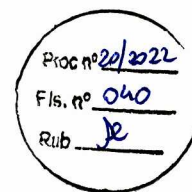
É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2022.

Priscilla Mykaelly Oliveira de Freitas
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 00020/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, apresentamos como vencedora deste certame **DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.332.622/0001-07, conforme cartas propostas de preços apresentadas.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 300/2006 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida pessoa.

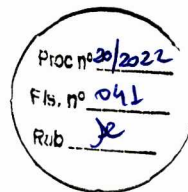
Ipueira/RN, 07 de Janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0020/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

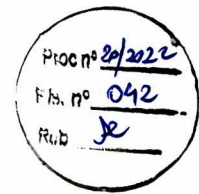
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 07 de Janeiro de 2022.


.....
JOSE MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO/RN nº 0020/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

Credores: DENIZE TORRES CANDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.332.622/0001-07

Valores: R\$ 17.460,00.

CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 07 de Janeiro de 2022.



Gilziene Borba de Medeiros
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0020/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022

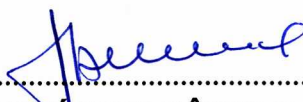
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

DESPACHO:

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **DENIZE TORRES CANDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.332.622/0001-07 pelo valor de **R\$ 17.460,00**.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 07 de Janeiro de 2022.


.....
JOSE MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0020/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **DENIZE TORRES CANDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.332.622/0001-07, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 17.460,00**.

Ipueira/RN, 07 de Janeiro de 2022.


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Processo MI/RN nº 0020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUEIRA/RN E DENIZE TORRES
CANDEIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79.

CONTRATADA: DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela Srª DENIZE TORRES CANDEIA, residente na Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº 755 - Salgadinho – Patos/PB, portadora do CPF 009.928.734-01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

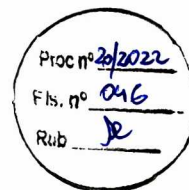
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, conforme proposta apresentada.

Item	Descrição	UND	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	MES	12	R\$ 1.455,00	R\$ 17.460,00
Valor total: dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada no Município de IPUEIRA/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, sendo pago em doze parcelas de **R\$ 1.455,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2022**, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Ordenadora de despesa da Prefeitura Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.3- O pagamento da 1ª medição fica condicionado a apresentação pela empresa contratada da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como ART referente à execução das obras.

5.3.1- Os pagamentos ficam condicionados ainda à verificação do pedido de medição formulado pela Contratada e analisado pelo engenheiro civil que presta serviço a Prefeitura Municipal.

5.4- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.5- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6- O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

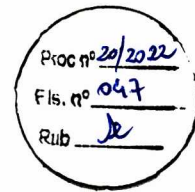
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7.1- As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de IPUEIRA/RN para o Exercício Financeiro de 2022, a saber: 02.003.04.122.0004.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência;
- 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN;
- 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- 9.1.5- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços executados de acordo com a legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo MI/RN nº 0020/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Termo de Referência;

11.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

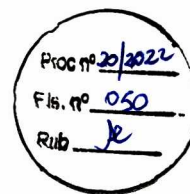
18.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

IPUEIRA/RN, 07 de janeiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Jose Morgânio Paiva

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
Jose Morgânio Paiva – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Denize Torres Candeia

DENIZE TORRES CANDEIA
CONTRATADA

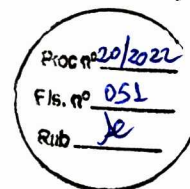
TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF nº _____

2ª) _____
CPF nº _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 0020/2022– DISPENSA DE
LICITAÇÃO nº 0012/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401, inscrito no CNPJ sob o nº 29.332.622/0001-07, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 17.460,00**.

Ipueira/RN, 07 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:508B94AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2022. Edição 2693
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



PROCESSO/RN N° 0020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n° 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: DENIZE TORRES CANDEIA, inscrito no CNPJ sob o n° 29.332.622/0001-07, que pelos itens cotados, importa o valor total de 17.460,00.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de digitalização e arquivamento em meio eletrônico, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei n° 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 07 de janeiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:AC7A35DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2022. Edição 2693
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO: 312332
PROCESSO DE DESPESA:	0020 / 2022	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000012/2022
Data da Expedição do Termo: 07/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 13/01/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17460,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DA DISPENSA 012-2022.pdf
Código Validador do Arquivo: 11D899AA4059B2AF94FDE64B25661918

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 312332
Data e hora do Envio: 13/01/2022 08:25:00
Data e hora da criação deste Documento: 13/01/2022 08:25:17